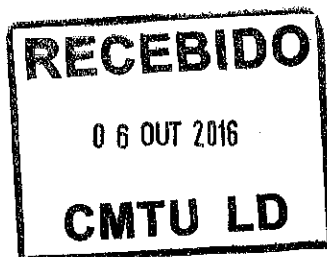


TERMO DE COMPROMISSO



Termo de Compromisso que celebram **CLINIMAGEM - CLÍNICA DE IMAGENS LTDA, MUNICÍPIO DE LONDRINA, COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO e INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA - IPPUL**, visando pactuar o cumprimento das medidas da Diretriz de EIV nº 031/2015-IPPUL.

Pelo presente Termo de Compromisso, vinculado ao Processo nº 81475/2015, de um lado **CLINIMAGEM - CLÍNICA DE IMAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.678.910/0001-41, com sede à Rua Francisco Feijo Sanches esquina com a Rua Fernandes Camacho, s/nº, Jardim Londrilar, CEP 86015-480, Londrina - PR, representado neste ato por JORGE BITTAR FILHO, RG nº 2.115.854-2 e CPF nº 545.605.199-00, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito**, Alexandre Lopes Kireeff, brasileiro, casado, médico veterinário, RG. 3.113.419-6/PR, CPF. 584.690.870-91, residente e domiciliado nesta cidade; pelo **Secretário de Obras**, Sr. Walmir da Silva Matos, brasileiro, RG. 945106/PR, CPF 202.415.779-34; pelo **Secretário Municipal do Ambiente**, Sr. Jose Carlos Bruno de Oliveira, brasileiro, divorciado, Engenheiro Agrônomo, RG. 1.438.171-6/PR, CPF. 239.989.891-53; pelo **Secretário Municipal da Fazenda**, Sr. Paulo Bento, brasileiro, casado, contador, RG. 550.785-5/PR, CPF. 106.746.499-53; **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA - IPPUL**, pessoa jurídica de direito público, erigida sob a forma de autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 74.125.063/0001-00, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sra. Ignes Dequech Alvares, brasileira, arquiteta, portadora de CPF nº 727.260.169-87; **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO - CMTU-LD**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 86.731.320/0001-37, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Jose Carlos Bruno de Oliveira, brasileiro, divorciado, Engenheiro Agrônomo, RG. 1.438.171-6/PR, CPF. 239.989.891-53, doravante denominados **COMPROMISSÁRIOS** firmam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente Termo de Compromisso o dever do COMPROMITENTE em arcar com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da construção e implantação do empreendimento e demais exigências



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA



INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA

apontadas pelo Poder Executivo Municipal na Diretriz de EIV nº 031/2015, referentes ao empreendimento denominado "CLINIMAGEM – CLÍNICA DE IMAGENS LTDA", localizado à Rua Francisco Feijó Sanches esquina com a Rua Fernandes Camacho, s/nº, Jardim Londrilar, Lote: 1/4, Quadra: 14, Gleba Patrimônio Londrina, CEP: 86015-480, Londrina – Pr, Zona Residencial 2 (ZR-2).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

São medidas mitigadoras do empreendimento, às expensas do empreendedor:

- 1) Executar melhoria na sinalização viária horizontal e vertical das vias do empreendimento: em toda extensão da Rua Francisco Feijó Sanches e na Rua Fernandes Camacho, entre a Rua Senador Souza Naves e a Rua Bernardo Sayão, de acordo com projeto que deverá ser aprovado junto à Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL;
- 2) Aprovar projeto junto à Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL e executar, mediante a autorização da SMOP – Secretaria Municipal de Obras Públicas, visando o incentivo ao transporte sustentável não motorizado, estacionamento para bicicleta tipo paraciclo com três arcos em área pública a ser definida pelo IPPUL, nas proximidades da Avenida Bandeirantes com a Rua Senador Souza Naves;
- 3) Disponibilizar serviços de manobrista para as vagas de estacionamento internas;
- 4) Instalar sinalização horizontal e vertical para o acesso de veículos à área interna do estacionamento, com entrada e saída distintas;
- 5) Implantar piso tátil no passeio público e rampa de acesso para cadeirante;
- 6) Implementar projeto de paisagismo interno, aprovado pela SEMA, utilizando espécies vegetais que auxiliem no microclima do empreendimento e como barreira de controle acústico;
- 7) Plantar 03 mudas de árvores distribuídas no calçamento, de acordo com as diretrizes de arborização a serem definidas pela Secretária Municipal do Ambiente (SEMA).

§1º. O presente termo deverá ser registrado em Cartório pelo COMPROMITENTE.

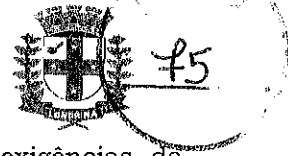
§2º. As obrigações definidas, e nesta oportunidade, assumidas pelo COMPROMITENTE passam a fazer parte integrante das normas regulamentares de sua instalação e funcionamento, estando o COMPROMITENTE plenamente ciente que eventual descumprimento ensejará a adoção das providências administrativas cabíveis.

§3º. Caso a instalação do empreendimento não seja exercida diretamente pelo COMPROMITENTE, as obrigações regulamentares de funcionamento deverão ser assumidas pelo Terceiro, mediante a instrumentalização de Termo Aditivo como condição para a concessão do Certificado de Obra e Alvará de Funcionamento.

§4º. Este Termo de Compromisso não isenta das correções cabíveis no que se refere às Leis de Parcelamento do Solo para fins Urbanos, Código Ambiental, Código de Obras e Lei de Uso e ocupação do Solo, e procedimentos exigidos pela Secretaria Municipal de Obras e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA



INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA

Pavimentação, e, pela Secretaria Municipal do Ambiente, bem como, as exigências da legislação pertinente no nível estadual e federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

Os prazos para cumprimento das obrigações são os constantes do Anexo I do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS COMPROMISSÁRIOS

A obrigação dos COMPROMISSÁRIOS será o acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações do COMPROMITENTE, na forma do Anexo II, devendo este, quando solicitado, prestar declarações acerca do efetivo adimplemento do compromisso assumido.

§1º. O Certificado de Conclusão da Obra e o Alvará de Funcionamento somente serão emitidos mediante a comprovação da conclusão das obras e serviços previstos na cláusula segunda.

§2º. A fim de atestar a conclusão de suas obrigações, o COMPROMITENTE deverá dirigir requerimento ao IPPUL, munido de relatório fundamentado do cumprimento de suas obrigações, requerendo a expedição de Termo de Recebimento das obras/serviços assumidos.

§3º. O IPPUL, órgão gestor do Plano Diretor, a fim de subsidiar a emissão do Termo de Recebimento, deverá consultar as Secretarias-COMPROMISSÁRIAS acerca do efetivo cumprimento das obrigações assumidas.

§4º. Os relatórios relativos à execução das obrigações continuadas deverão ser protocolados no IPPUL a cada 12 (doze) meses.

§5º. Eventuais autorizações ou aprovações de competência das COMPROMISSÁRIAS, necessárias à execução das medidas previstas na Cláusula Segunda, são de exclusiva responsabilidade das mesmas.

§6º. No caso das medidas mitigadoras e/ou compensatórias exigirem prazo maior que o necessário para a realização do empreendimento que as motivou, o seu respectivo visto de conclusão e o alvará provisório de funcionamento poderão ser emitidos desde que o responsável pelo empreendimento caucione, junto à Prefeitura Municipal de Londrina, 1,50 vezes o valor das obras e/ou serviços ainda pendentes na data da expedição do referido visto de conclusão.

CLÁUSULA QUINTA - DO DESCUMPRIMENTO

A inobservância de quaisquer das obrigações previstas na Cláusula Segunda deste Termo pelo COMPROMITENTE importará na adoção do seguinte procedimento:

I - Uma vez verificado o descumprimento das medidas acordadas, a Secretaria-COMPROMISSÁRIA, responsável pelo acompanhamento da execução, deverá comunicar ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA



INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA

IPPUL, os motivos da não aceitação da execução da medida na forma em que foi apresentada.

II - O IPPUL encaminhará Ofício ao COMPROMITENTE elencando as inconformidades e o prazo para a regularização, que não será SUPERIOR a 30 (trinta) dias, expondo que não sendo cumprida a medida no prazo fixado será aplicada multa diária por descumprimento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

III - A pena pecuniária prevista no parágrafo anterior será revertida ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina – IPPUL.

IV - Após o decurso de 30 (trinta) dias, a contar da incidência de multa diária, uma vez verificada que a regularização do empreendimento não foi atendida, sem prejuízo da execução da multa arbitrada, o IPPUL deverá solicitar perante as Secretarias competentes (SMOP/SMF), a adoção dos procedimentos cabíveis à cassação do alvará, nos moldes das Leis 11468/2011, 11381/2011 e 11672/2012.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Justiça Comum da Comarca de Londrina.


CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes declaram e reconhecem para os devidos fins que o presente TERMO possui caráter de aplicação de medidas para construção e implantação do empreendimento denominado “CLINIMAGEM – CLÍNICA DE IMAGENS LTDA”, sobre as áreas já identificadas na Cláusula Primeira.

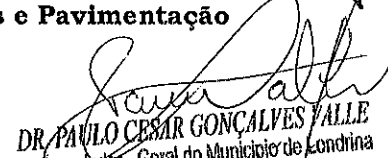
Assim, justos e acertados, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, firmam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO, na presença de 02 testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma, com eficácia de título executivo extrajudicial, uma vez que contém cláusulas líquidas, certas e exigíveis.

Londrina (PR), 30 de novembro de 2015.

PELOS COMPROMISSÁRIOS:


ALEXANDRE LOPES KIREEFF
Prefeito do Município de Londrina

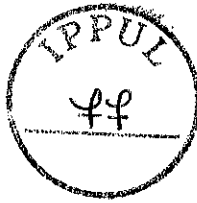

WALMIR DA SILVA MATOS
Secretário de Obras e Pavimentação


DR. PAULO CÉSAR GONÇALVES VALLE
Procurador - Geral do Município de Londrina
OAB/PR nº 31.323



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



pp. Bruno
JOSE CARLOS BRUNO DE OLIVEIRA

Liane A. Lima
Secretário do Ambiente
Secretária Municipal do Ambiente

Jose Carlos Bruno de Oliveira
JOSE CARLOS BRUNO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente CMTU-LD

Ignes de Quech Alvares
IGNES DE QUECH ALVARES
Diretora Presidente IPPUL

Paulo Bento
PAULO BENTO
Secretário da Fazenda

PELO COMPROMITENTE:

Jorge Bittar Filho

JORGE BITTAR FILHO
RG nº 2.115.854-2
CPF nº 545.605.199-00

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

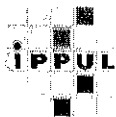
**ANEXO I
DOS PRAZOS**

Medidas previstas na Cláusula Segunda	Prazos
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7	Para obtenção do Habite-se

L

F

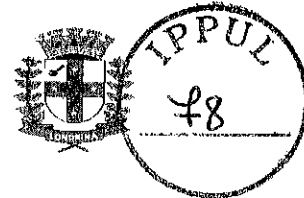
Jorge Bittar Filho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA

ANEXO II DA FISCALIZAÇÃO



Medidas previstas na Cláusula Segunda	Fiscalização
1, 3, 4, 5	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU
2	Diretoria de Trânsito e Sistema Viário - IPPUL
2	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação
6, 7	Secretaria Municipal do Ambiente